

Lei nº 160/82

"Dispõe sobre permuta de  
terrenos e dá outras provi-  
dências"

O Chefe do Executivo Municipal  
de Nova Andradina, usando  
das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e,

Tendo em vista a aprovação  
da Câmara Municipal san-  
ciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal au-  
torizado a permitir a permutar o lote 05 da Quadra  
312, localizada na Rua Walter Hubacher  
esquina com a Rua Melvin Jones, nu-  
ma área de 800 m² (oitocentos metros qua-  
drados) por um terreno de 04 (quatro)  
hectares situado nas adjacências da  
cidade.

Artigo 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal  
autorizado a doar o terreno permitido, ou  
seja, o de 04 (quatro) hectares à CIBRAFEN  
(Companhia Brasileira de Armazenamento).

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Nova Andradina - MS, 02 de julho de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado do Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Mazzatorta